

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao beneficiário indicado o serviço de assistência Cesta Básica em caso de morte do segurado titular, por causas naturais ou acidentais, de acordo com os padrões definidos neste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

- 2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

- 3.1. Na ocorrência de óbito do segurado titular, um membro da família deverá acionar a prestadora de serviço, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções do atendente fornecendo-lhe as informações necessárias para identificação e prestação do serviço.
- 3.2. O serviço de Assistência Cesta Básica só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF, data de nascimento e outros que a central de atendimentos solicitar.
- 3.3. Para solicitar o atendimento ligar para: 0800.056.2479.
- 3.4. Para a Assistência Cesta Básica não haverá reembolso de despesas. Todo o atendimento deverá ser realizado pela prestadora de acordo com o padrão descrito neste regulamento.

4. CARÊNCIA

- 4.1. Haverá carência que será a mesma para a cobertura de Assistência Funeral.

5. SERVIÇO DE CESTA ALIMENTAÇÃO

- 5.1. Será realizado através de Cartão Pré-pago ao Beneficiário do Segurado Falecido, sendo creditado **valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais** por mês, **durante 6 (seis) meses**.